

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público e divulga a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo de Técnico(a) de Nível Superior do Grupo Profissional Técnico da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para a função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos disponíveis neste edital serão nomeados(as) sob o Regime Jurídico previsto na legislação vigente.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, www.uems.br e www.spdo.ms.gov.br/diariodoe.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este concurso público, bem como conhecer as normas complementares, tomando conhecimento de seu conteúdo para, posteriormente, não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.4. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

2. DO CARGO, DA FORMAÇÃO EXIGIDA, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição, as Unidades Universitárias, o número de vagas e a jornada de trabalho serão conforme o anexo II.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no anexo II.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros(as) e para indígenas, será em conformidade com o Decreto Estadual nº. 15.788, de 07 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme anexo VI deste edital, participará da reserva da cota de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, em observância à lei nº 4.900 de 27 de julho de 2016.

2.4. As atribuições e conteúdo programático constam, respectivamente, dos Anexos IV e V deste edital.

2.5. São requisitos básicos para o provimento do Cargo:

- a) Ter sido aprovado(a) em Concurso Público;-
- b) Ter nacionalidade brasileira, ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal, ou ser naturalizado brasileiro;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o Cargo, no ato da posse;
- g) apresentar declaração de não acúmulo de Cargo Público;
- h) ser considerado(a) apto(a) em exame médico-pericial realizado por Junta Médica Oficial, em conformidade com a legislação pertinente;
- i) não possuir registro de antecedentes criminais, comprovando-se mediante apresentação de certidão negativa do cartório de distribuição de processos criminais da Justiça Estadual e Federal de jurisdição no Estado do domicílio do(a) candidato(a);
- j) firmar declaração de que não foi: condenado(a) com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado(a) com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado(a) com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspensos seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido(a) do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse;
- k) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.6. A formação em curso superior de graduação será comprovada por meio de diploma devidamente registrado no MEC (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.7. A jornada de trabalho será distribuída nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da Universidade.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes nos subitens 2.5 e 2.6 serão exigidos no ato da posse, sendo condição indispensável para esse ato.

2.9. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos(as) habilitados(as), obedecida à ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial corresponde ao vencimento base para o cargo de servidor Técnico de Nível Superior, na função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, definido com base na Lei 5.779, de 9 de dezembro de 2021, será de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Regime de 40 horas (valores em reais)
Técnico de Nível Superior	R\$ 4.350,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições do concurso estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas respeitando-se as instruções veiculadas por meio de endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

4.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>, solicitada no período estipulado.

4.3.1. São informações obrigatórias para o(a) candidato(a) realizar a inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo;
- h) a unidade universitária para a qual concorrerá às vagas;
- i) se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
- j) opção por concorrer às vagas gerais ou às cotas.

4.3.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.4. O valor da **taxa de inscrição é de R\$ 188,80** (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), definida pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, **alterada pela Lei 5.816, de 16 de dezembro de 2021**, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, no período compreendido entre as **9h** do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às **23h59** do último dia destinado a essa finalidade.

4.5. As inscrições somente serão efetuadas após o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no endereço <http://ead4.uems.br>.

4.6 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.8.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Universidade.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, e pela Lei n. 4.827, de 10 de

março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital;
- b) Encaminhar, na aba correspondente do endereço <http://ead4.uems.br>, o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item.

5.2. O(A) candidato(a) terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos necessários à comprovação da situação prevista na legislação a qual se enquadra;
- e) falsificar documentos ou informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) omitir informações ou prestar declaração presumivelmente falsa ou inconsistente;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos(as) candidatos(as) isentos(as) da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme o Anexo I, deverá observar o estabelecido neste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até o dia previsto no Anexo I deste edital.

5.4. O(A) candidato(a) perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso se não cumprir o estabelecido no subitem 4.3.

5.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo(a) candidato(a) para fins de deferimento ou não do seu pedido.

5.6. Responderá por infração penal o(a) candidato(a) que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), AO(À) NEGRO(A) OU AO(À) INDÍGENA

6.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência (PCD), aprovados(as) no Concurso, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

6.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, conforme estabelecido no art. 6º, do Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

6.2. Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.

6.3. O(a) candidato(a) que for nomeado(a) na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo, sendo que após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo e, caso verificada a incompatibilidade, o(a) servidor(a) será exonerado(a).

6.4. Para concorrer, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) realizar a inscrição via internet preenchendo o formulário disponível e encaminhar o laudo médico original, emitido, no máximo, 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

6.4.1. O(a) candidato(a), ao efetuar inscrição via Internet, deverá encaminhar o laudo médico, no *link* disponível para este fim, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

6.4.2. Não será fornecida cópia desse laudo em momento algum.

6.5. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando, na Ficha de Inscrição, as condições de que necessita para a sua realização.

6.6. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar os recursos necessários na Ficha de Inscrição e, ainda, enviar atestado médico que justifique o atendimento especial nos termos do item 4.3.1, alínea "i", sob pena de não ser atendida a necessidade do(a) candidato(a).

6.7. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

6.8. A não observância do disposto no item 4.3 ou a não habilitação como pessoa com deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas ao(a) candidato(a) em tal condição.

6.9. Aos(Às) candidatos(as) que, no momento da inscrição, se declararem negros(as) ou indígenas, será reservada, respectivamente, a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, em observância ao Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

6.10. Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) negro(a) ou indígena deverá:

- a) declarar-se negro(a) ou indígena(a) no ato da inscrição;
- b) encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.

6.11. O(a) candidato(a) negro(a) ou indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) optantes do programa de reserva de vagas.

6.11.1. O(a) candidato(a) indígena deverá apresentar-se no local da entrevista munido(a) da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

6.12. As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, negros(as) ou indígenas ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

6.13. Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os(as) candidatos(as) indígenas, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no item 9.3, deste Edital.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1. O atendimento diferenciado consistirá em: prova ampliada, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova e/ou espaço para amamentação.

7.1.1. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no momento da inscrição especificando as condições necessárias para realizar a prova.

7.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um(a) adulto(a), maior de 18 (dezoito) anos, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

7.4.1. Terá o direito previsto no item 7.4 a mãe cujo(a) filho(a) tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do(a) lactente.

7.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.4.3. Em hipótese alguma a UEMS disponibilizará acompanhante para guarda de quaisquer crianças.

7.4.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1h30 (uma hora e meia), por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

7.4.4.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.4.4.2 A contagem de tempo de realização da prova é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.4.5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante.

8. DO ENSALAMENTO

8.1. A publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), o local e horário da prova escrita dar-se-ão através de edital divulgado conforme o Anexo I deste edital.

8.2. Os eventuais erros cadastrais (nome e identidade) deverão ser comunicados e sua correção solicitada por meio de e-mail encaminhado ao endereço concurso@uems.br, exceto quanto à omissão do nome.

9. DAS PROVAS

9.1. O concurso constará de:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.2. As provas serão de responsabilidade técnica e operacional da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e estarão sob a coordenação geral da Comissão do Concurso.

9.3. Os documentos aceitos como identificação dos(as) candidatos(as) quando convocados(as), para realização das provas, são os seguintes: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte, Carteira Digital de Trânsito, e-Título.

9.3.1. A carteira expedida por órgão fiscalizador e de exercício profissional deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

9.4. Para a realização das provas deste Concurso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) através de edital conforme o Anexo I deste edital.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no período matutino, na cidade de Dourados/MS, com duração de 4 (quatro) horas, conforme edital específico.

10.2. Os conteúdos, número de questões, valor da questão e pontuação máxima são os constantes no quadro seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

CONHECIMENTOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10
LEGISLAÇÃO	5	2	10
INFORMÁTICA	5	2	10
ESPECÍFICOS	20	2	40
TOTAL	50	-	100

10.3. Os locais de provas serão divulgados em edital conforme o anexo I deste edital.

10.3.1. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado;

10.4. A Prova Escrita Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e compreenderá as matérias cujos conteúdos programáticos são os constantes do Anexo V, deste edital;

10.4.1. Cada questão da Prova Escrita Objetiva será composta de cinco alternativas, sendo somente uma correta;

10.4.2. A nota de cada candidato(a) na Prova Escrita Objetiva será calculada pela soma das notas obtidas em cada matéria que compõe a prova;

10.4.3. Serão considerados(as) reprovados(as) os(as) candidatos(as) que:

a) obtiverem nota zero em qualquer matéria;

b) obtiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas.

10.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido(a) do documento oficial de identidade previsto no subitem 9.3 deste edital, caneta esferográfica azul ou preta.

10.6. O(a) candidato(a), ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova, onde, após ser identificado(a), tomará assento e aguardará seu início.

10.7. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização da prova após o horário oficial de Mato Grosso do Sul fixado para o seu início.

10.8. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização desta fora da data, horário e local estabelecidos.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado(a) do certame.

10.9. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 9.3 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.9.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.2. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a), colhendo a impressão digital para análise.

10.10. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras ou certificados de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos de "não alfabetizado", infantil, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.11. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante o período de realização das provas e devidamente acondicionados no envelope fornecido pelos fiscais. Caso o(a) candidato(a) leve algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

10.11.1. Não será permitido o uso de qualquer tipo de acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas dos(as) candidatos(as);

10.11.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorridas.

10.12. O(a) candidato(a) deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção.

10.12.1. Não será fornecido cartão-resposta sobressalente, a título de segunda via, em função de erro de preenchimento, rasura ou quaisquer ações ou imperícia do(a) candidato(a).

10.13. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

10.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, códigos, manuais, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) for surpreendido(a) portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os(as) candidatos(as);
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala onde será aplicada a prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do(a) fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do certame.

10.15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/ela será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato(a) da sala de prova, além do previsto no item 7.4.4.2.

10.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

11. DA BANCA EXAMINADORA PARA PROVA PRÁTICA

11.1. A banca examinadora para a prova prática será constituída por 3 (três) membros com atuação na área da seleção, dos(as) quais, pelo menos 2 (dois/duas) deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

11.2. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre os(as) pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

11.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos(as) ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

11.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato(a) inscrito(a), em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11.5. Caberá recurso contra a Banca Examinadora no site <http://ead4.uems.br>, conforme período indicado no anexo I.

11.5.1. O recurso deverá conter justificativa com dados consistentes do motivo de não concordar com a composição da Banca Examinadora.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática avaliará o desempenho, do(a) candidato(a) aprovado(a) na prova objetiva, no exercício das atividades de um(a) Tradutor(a) e Intérprete de Libras, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. O(a) candidato(a), para participar da prova prática, deverá adentrar a sala portando, como forma de comprovação de sua identidade, antes do início da prova prática, o documento de identidade válido com foto, aos membros da banca examinadora.

12.2. A duração da prova prática na Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa será de até 30 minutos para cada participante e será composta de quatro partes:

I) Na primeira parte, o(a) participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 3 minutos).

II) Na segunda parte, o(a) participante, assistirá e interpretará a um vídeo, gravado em Libras.

III) Na terceira parte, o(a) participante assistirá e interpretará a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa.

IV) Na quarta parte, o(a) participante traduzirá um texto escrito em Língua Portuguesa para a Libras.

12.3. A Prova Prática valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

a) fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (nota máxima: 30,00 pontos);

b) estruturação textual: de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 30,00 pontos);

c) fluência em Língua Portuguesa (nota máxima: 10,00 pontos); e,

d) estruturação textual: de textos da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 30,00 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

12.4. Após a última banca examinadora, a comissão responsável publicará, no endereço <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", o resultado da Prova Prática considerando o(a) candidato(a) APTO(a) ou NÃO APTO(a) para o cargo.

12.5. Será considerado(a) APTO(a) o(a) candidato(a) com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) após a somatória das notas obtidas em todas as fases da Prova Prática. Conforme item 10.2. desse edital.

12.6. Para a realização da prova prática e participação do(a) candidato(a), será divulgado local, data e horário, no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do(a) candidato(a).

12.6.1. Não haverá aplicação da Prova Prática fora do local, dias e horários preestabelecidos.

12.6.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das condições de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência.

12.6.3. O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em eliminação do certame.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. O(a) candidato(a) será convocado(a) para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital que será divulgado conforme o Anexo I deste edital.

13.2. Os títulos entregues pelos(as) candidatos(as) serão pontuados conforme a tabela que segue:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado.	3,0	3,0
02	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado.	2,0	2,0
03	Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização (mínimo 360 horas).	1,0	1,0

13.3. A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

13.3.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seus títulos conforme edital próprio a ser divulgado juntamente a convocação, divulgado conforme o Anexo I deste edital.

13.4. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identificação previsto no subitem 9.3 deste edital ou por procuração pública ou particular, específica para esse fim.

13.5. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

13.6. Receberá nota zero, na avaliação de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, na data e no local estipulados em edital.

13.7. Não serão aceitos títulos entregues por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporâneo.

13.8. Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

13.9. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e devidamente revalidados no Brasil.

13.10. A pontuação dos títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no subitem 13.2.

13.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

13.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação.

13.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

13.14. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Prática será publicado conforme o Anexo I deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, cargo, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito) e títulos.

14.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer das fases nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital, tendo como dia inicial o da Publicação dos Editais em Diário Oficial.

14.2.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço <http://ead4.uems.br>, acessando a aba "recursos", na Área do Candidato, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

14.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

14.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

14.5. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Escrita sofrerá alteração.

14.6. As alterações de gabarito, caso ocorram, serão divulgadas em edital Específico conforme o Anexo I deste edital.

14.7 Será aceita a interposição de recurso contra a nota dada pela banca avaliadora da prova prática, cabendo a esta reanalisar o pedido feito e fornecendo o parecer favorável ou desfavorável à reconsideração solicitada, através de justificativa escrita.

14.7.1 O deferimento ou indeferimento do recurso proposto, e a consequente alteração, ou não, de pontuação, será divulgado em Edital específico, conforme cronograma disposto no Anexo I, não cabendo novas interposições de recursos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A classificação final do concurso será feita por cargo, unidade universitária e de ordem decrescente da somatória de pontos obtidos nas provas constantes do item 9.1 deste edital.

15.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Nos casos em que houver candidatos(as) com mais 60 (sessenta) anos, se aplicará o parágrafo único, do Art. 27, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior nota na prova prática;
- c) obtiver maior nota na matéria de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na matéria de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota na matéria de Raciocínio Lógico;
- f) obtiver maior nota na matéria de Legislação;
- g) obtiver maior nota na matéria de Informática, quando for o caso;
- h) tiver mais idade;

15.3. O resultado do Concurso será homologado pela Universidade e publicado conforme o Anexo I deste edital, com 4 (quatro) relações nominais dos(as) aprovados(as) por ordem de classificação no cargo: uma geral, uma para cotistas negros(as), uma para pessoas com deficiência e uma para cotistas índios, quando for o caso.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso serão nomeados por ato do(a) Reitor(a) e convocados(as), através de edital publicado na imprensa oficial do Estado, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do Cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á de acordo com as necessidades da Universidade, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de quaisquer das vagas oferecidas.

16.3. A posse dos(as) candidatos(as) que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o(a) Reitor(a) ou autoridade delegada.

16.4. Para tomar posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) e convocado(a) fica sujeito(a) à aprovação em exame médico-pericial, divulgado em edital próprio, realizado por Junta Médica Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

16.5. Depois de empossado(a), o(a) candidato(a) será lotado(a) de acordo com as necessidades da Universidade.

16.6. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser prorrogada por igual período.

16.7. No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém Cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que cause incompatibilidade com o Cargo a que foi nomeado(a) (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

16.8. No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de bens, que deverá ser anualmente atualizada, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Lei nº 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

16.9. Perderá a vaga respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo edital de convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do Cargo;
- c) não for considerado(a) apto(a) no exame médico-pericial com as exigências para execução das tarefas do Cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no Cargo.

16.10. A classificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e indígenas e com deficiência será feita separadamente e assegurada aos(as) aprovados(as) a nomeação alternada.

16.11. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho ao final do período do estágio probatório, de acordo com a legislação vigente.

16.12. O(a) candidato(a) nomeado(a) e empossado(a) que não entrar no exercício será exonerado(a) do Cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Concurso Público objeto deste edital será executado pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e as atribuições pertinentes ao Concurso, coordenadas pela Comissão de Concurso Público nomeada para este fim.

17.2. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável em conhecer as atribuições do Cargo e, também, as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público, bem como acompanhar todas as publicações referentes as etapas do Concurso.

17.3. O prazo de validade do Concurso será de 2(dois) anos, a contar da data da HOMOLOGAÇÃO do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade.

17.4. Durante a vigência do Concurso, por necessidade da Universidade, poderão ser nomeados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida rigorosamente a ordem de classificação, considerando o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Universidade.

17.5. Por meio de edital poderão ser convocados(as) habilitados(as) a fazer opção, ou não, pela vaga em outro município que não o da sua inscrição, desde que obedecida à ordem de classificação e nas seguintes hipóteses:

- a) não houver candidatos(as) inscritos(as) para determinada Unidade Universitária;
- b) não forem preenchidas as vagas oferecidas para uma ou mais Unidades Universitárias;

c) surgirem novas vagas no prazo de validade do concurso.

17.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não optar pela vaga, em outro município que o de sua inscrição, não terá prejuízo em sua classificação, facultando à Administração chamar o(a) subsequente.

17.6. O(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após sua classificação, junto à Universidade.

17.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Estado.

17.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.9. Não será efetivada a posse de candidato(a) aprovado(a) que tenha sido condenado(a) por sentença transitada em julgado ou demitido(a) do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

17.10. Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3902-2424, (67) 3902-2542 ou ainda pelo e-mail concurso@uems.br.

17.11. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da divulgação do edital correspondente.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2022.

CELI CORREA
NERES:42214521100
521100
Celi Correa Neres
Reitora em exercício

Assinado de forma
digital por CELI CORREA
NERES:42214521100
Dados: 2022.09.28
10:34:34 -04'00'

ANEXO I CRONOGRAMA

O cronograma geral do concurso é o seguinte:

Evento	Data	Local
Inscrições	De 29 de setembro a 26 outubro de 2022	No site ead4.uems.br, conforme orientações do Edital.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 29 de setembro a 1º de outubro de 2022	No site ead4.uems.br., conforme instruções específicas constantes deste Edital
Divulgação do resultado da isenção	18 de outubro de 2022	A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br.
Relação dos inscritos	1º de novembro de 2022	A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br.
Período para recurso contra a Relação dos inscritos	1º de novembro de 2022, a partir das 8h até 2 de novembro de 2022, às 23h59.	No site ead4.uems.br, conforme orientações do Edital
Resposta aos recursos da Relação de inscritos	3 de novembro de 2022	A partir das 15 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br.
Divulgação das Bancas Examinadoras do concurso	4 de novembro de 2022	A partir das 13 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br.
Recurso contra as Bancas Examinadoras do concurso	4 de novembro de 2022	A partir das 15 horas (por 24 horas). Via eletrônica no site ead4.uems.br. conforme orientação do Edital.
Realização da prova objetiva	20 de novembro de 2022	Definido pelo edital de homologação das inscrições
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	21 de novembro de 2022	A partir das 13h, no site ead4.uems.br.
Recurso contra o gabarito da prova objetiva	21 de novembro de 2022	A partir das 13h, por 24 horas.
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	25 de novembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br
Divulgação do resultado da prova escrita	25 de novembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br
Realização da prova prática e de títulos	04 e 05 de dezembro de 2022	Definido no Edital de Resultado da Prova Escrita.
Divulgação do resultado da prova prática e da prova de títulos	09 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br
Recurso contra resultado da prova prática e da prova de títulos	09 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br. conforme orientação do Edital.
Resposta ao recurso contra o resultado da prova prática e da	13 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br

prova de títulos		
Divulgação da Banca Avaliadora de candidatos cotistas	13 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br
Edital de convocação dos candidatos cotistas	13 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br. conforme orientação do Edital.
Realização das bancas de avaliação fenotípica	15 e 16 de dezembro de 2022	A partir das 8h (horário do MS)
Divulgação do edital com resultado da banca de avaliação fenotípica	19 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br
Recurso contra o resultado da banca de avaliação fenotípica	19 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br. conforme orientação do Edital.
Edital de convocação para Banca Recursal de avaliação fenotípica	21 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br.
Realização da Banca Recursal de avaliação fenotípica	22 de dezembro de 2022	A partir das 8 horas.
Divulgação do Resultado da Banca Recursal de avaliação fenotípica	23 de dezembro de 2022	A partir das 13 horas, site ead4.uems.br.
Homologação do Resultado Final	04 de janeiro de 2023	A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br
Recurso contra o Resultado Final	04 e 05 de janeiro de 2023	A partir das 8 horas no site ead4.uems.br.

**ANEXO II - CARGO, FUNÇÃO, FORMAÇÃO EXIGIDA, UNIDADES UNIVERSITÁRIAS,
NÚMERO DE VAGAS E JORNADA DE TRABALHO**

CARGO: Técnico de Nível Superior

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	NÚMERO DE VAGAS		JORNADA DE TRABALHO
			GERAIS	N/P*	
Tradutor e Intérprete de Libras	- Graduação em Tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou , - Graduação em qualquer área, com comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou , com especialização em Libras ou área afim, reconhecida pelo MEC.	Campo Grande	01	01	40h
Tradutor e Intérprete de Libras	- Graduação em Tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou , - Graduação em qualquer área, com comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou , com especialização em Libras ou área afim, reconhecida pelo MEC.	Dourados	02	---	40h

* Negros e Pardos

**ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras

Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Traduzir e/ou interpretar materiais didático-pedagógicos, artigos e livros; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, culturais, eventos diversos e reuniões dos conselhos superiores realizados na instituição de ensino; Atuar nos processos seletivos/ou concursos públicos realizados na instituição de ensino; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar, quando possível, em reuniões de colegiado em que o professor surdo estiver presente; Interpretar vídeos institucionais; Atuar na interpretação dos editais de processos seletivos da instituição; Utilizar e auxiliar na adaptação de recursos institucionais a fim de proporcionar maior acessibilidade aos conteúdos de mídias e de comunicação institucionais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional; Realizar outras atividades condizentes com as normativas referentes à Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e normativas institucionais que vierem a ser exaradas pelos Conselhos Superiores da UEMS e a legislação pertinente ao cargo nas diferentes esferas da Administração Pública.

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textualidade (compreensão e interpretação de textos, gêneros e tipologias textuais). 2. Coerência Textual. 3. Ortografia. 4. Semântica. 5. Morfologia (reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos). 6. Colocação pronominal. 7. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal no português, mecanismos de coesão textual, pontuação). 8. Concordância (nominal e verbal). 9. Regência (nominal e verbal). 10. Crase. 11. Figuras e vícios de Linguagem. 12. Reescrita (substituição, deslocamento, paralelismo, variação linguística).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

LEGISLAÇÃO

1. Regimento Geral da UEMS (Resolução COUNI-UEMS nº 227, de 29 de novembro de 2002, e alterações). 2. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterações). 3. Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS (LEI Nº 5.779, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021).

INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de informática. 2. Conceitos e componentes relacionados a hardware, a softwares e a periféricos. 3. Componentes de um computador (CPU, Memória, Barramento, Dispositivos de Entrada e Saída). 4. Operação, configuração de sistemas operacionais (Windows7). 5. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, Power Point) e LibreOffice (Writer, Calc, Impress). 6. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet (navegadores, páginas/site de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e antispyware), produção, manipulação e organização de e-mails (correio eletrônico). 7. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática (armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Aspectos linguísticos da Libras. 2. Atuação dos tradutores e intérpretes de Línguas de sinais em contextos educacionais. 3. O código de ética e conduta entre os tradutores e intérpretes e guias-intérpretes de Libras. 4. Lei n. 12.319/2010. Deliberação CEE/MS nº 11.883/2019. 6. Lei n. 13.146/2015. 7. Lei nº 10.436/2002. 8. Decreto 5626/05. 9. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 15.290. 10. Estudos surdos. 11. Estudos da tradução. 12. Notas técnicas emitidas pela Febrapils.

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA DE COR PRETA OU PESSOA NEGRA
DE COR PARDA**

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior, na função de
tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o quadro de pessoal da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, na
vaga reservada para negros, que sou:

☐ negro (a) de cor preta

☐ negro (a) de cor parda

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas de cotas para
negros/as no Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior de
tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o quadro de pessoal da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, bem
como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime
"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir
declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos
dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis,
inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins específicos de atender ao Edital de Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior, na função de tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o quadro de pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, conforme a Convenção 169 da OIT, que pertencço ao Povo Indígena _____ e que sou membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Secretaria de Estado de Administração Diretoria Geral de Seleção e Ingresso de Pessoal	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
---	---

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, e 27 de maio de 2003 e n. 11.238, de 29 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, ou na Lei 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei n. 5.129, de 29 de dezembro de 2017, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo Técnico de Nível Superior, função de Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, de acordo com o Edital n. 57/2022-RTR/UEMS, de 28 de setembro de 2022.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Estado Civil:	Data de Nascimento	RG n.:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Celular:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	

DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA (se doador voluntário de sangue, NÃO PREENCHER)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Salário Mensal

Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

Documentos anexados ao presente Requerimento:
--

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	Com base na Lei n. 2.557, de 13/12/2002 e Lei n. 3.201, de 18/4/2006 e no Decreto n. 11.232, de 27/5/2003 e Decreto n. 11.232, de 27/5/2003. Com base na Lei n. 2.887, de 21/9/2004. Com base na Lei n. 5.386, de 30/08/2019 Com base na Lei n. 5.129. de 27/12/2017 Quantidade de folhas anexadas a este requerimento:
	Descrição:
	Já foi beneficiado pela isenção da taxa de inscrição em Concurso Público promovido pela Administração Pública Estadual? Não Sim (relacionar em quais)
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Candidato	